

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.868 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 4.460.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)** para suplementar os seguintes programas:

#### **06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

##### **06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

20.606.0010-1-023 – Reequipar a Secretaria e o Fundamam

0920 – 4490.52.00 – 505 EA – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 760.000,00

0924 – 4490.52.00 – 1029 E – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 3.700.000,00

**TOTAL..... R\$ 4.460.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio Estadual da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB Nº 407/2025 e a anulação parcial de dotação, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 2003 – Convênio Est. SEAB nº 407/2025 – Equipamentos Rodoviários..... R\$ 3.700.000,00

- **Anulação Parcial:**

#### **09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

##### **09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

26.782.0017-1-105 – Consórcio CIDERSOP

3715 – 4471.70.00 – 505 EA – Rateio Pela Partic.em Consórcio Público .....R\$ 760.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE SETEMBRO DE 2025

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal